



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 8.137, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**Aprova o loteamento de interesse social denominado Residencial "Benedito Bento Nunes" de propriedade da empresa Loteamento Benedito Bento Nunes Ltda.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1 981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie,

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento de interesse social denominado Residencial "Benedito Bento Nunes" de propriedade da empresa Loteamento Benedito Bento Nunes Ltda nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º** - A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 3º** - As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 4º** - A empresa Loteamento Benedito Bento Nunes Ltda, fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.
- Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 05 de maio de 2020.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

### LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL “RESIDENCIAL BENEDITO BENTO NUNES”

Pelo presente Termo, a Empresa LOTEAMENTO BENEDITO BENTO NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida não Sítio São Bento, Água do Freire - ASSIS - SP inscrita no CNPJ nº 18.489.996/0001-06, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. MILTON ANTONIO LEITE, portador do C.P.F. nº 044.405.258-57, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 955, bairro Alto Cafezal, na cidade de Marília – SP, CEP 17.502-020, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, declara, aceita, reconhece, sujeita-se e expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação de projeto do loteamento denominado “Residencial **Benedito Bento Nunes**”, ao seguinte:

A Empresa acima nomeada, na qualidade de proprietária de imóvel urbano situado nesta cidade de Assis, estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 62.464,66 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula 63.464, situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de “Residencial **Benedito Bento Nunes**”, por este Termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações supra citadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

- a) Transferir por escritura pública de doação, livre de ônus ao Município, a propriedade das áreas das vias principais e secundárias, todas constantes do projeto;
- b) Em razão da implantação do referido empreendimento, compromete-se a transferir ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, as áreas que no projeto de implantação constam como área de Sistema de Lazer com 12.493,26 m<sup>2</sup>, Sistema Viário com 19.400,51 m<sup>2</sup>, e Área Institucional medindo 3.210,51 m<sup>2</sup>, que totalizam 35.104,28 m<sup>2</sup> de áreas públicas e espaços livres de uso público;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Termo de Garantia.....

- c) Executar, por conta própria, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro, em anexo, a contar da aprovação do loteamento: terraplenagem, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, sistema de drenagem/águas pluviais, pavimentação asfáltica, rede de energia elétrica, obras especiais e paisagismo de acordo com projetos apresentados no processo do referido loteamento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, devendo, no entanto, caso haja edificações vinculadas a programas habitacionais, referidas implantações deverão estar prontas até a entrega das casas.

§ 1º Em se tratando de loteamento declarado de interesse social, a responsabilidade pela eletrificação do empreendimento é da Energisa S/A, nos termos da legislação vigente, conforme Resolução ANEEL nº 414/2010 e suas alterações, e no caso de impossibilidade do cumprimento, ficará o loteador responsável pela referida obra.

§ 2º - As certidões de aprovação das moradias vinculadas a programas habitacionais – "Habite-se", somente serão expedidos após a conclusão total das obras de infraestrutura e entregues ao Município.

§ 3º - As obras relativas à implantação do sistema de abastecimento e rede coletora de esgoto somente poderão ser iniciadas após a aprovação da concessionária responsável.

- d) Serão sujeitas à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços constantes no projeto, que deverão prever:

I - Sistema de alimentação e distribuição de água potável com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;

II- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;

III- Sistema de iluminação pública nas vias internas ao loteamento e das áreas verdes executadas de acordo com o padrão da concessionária de serviços de energia elétrica;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Termo de Garantia.....

- IV-** Sistema de energia elétrica domiciliar, com espaçamento máximo entre postes de 35,00 m e a sua implantação deverá ocorrer sobre a linha de divisa entre lotes;
  - V-** Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura de Assis;
  - VI-** Execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas do loteamento, conforme padrão da Prefeitura de Assis;
  - VII-** Arborização das vias públicas e áreas verdes e de recreação do loteamento;
  - VIII-** Sistema de proteção à erosão local, por meio de galerias subterrâneas até o final de descarga, inclusive com obras de dissipação.
- 
- e)** Está, ainda, a proprietária do loteamento ciente de que as infrações do estabelecido neste Termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/81 e da Lei Federal nº 6.766/79, darão ensejo à cassação do alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;
  - f)** Deverá, ainda, a proprietária do loteamento se submeter ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto de loteamento;
  - g)** Se obriga, também, em fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;
  - h)** O empreendimento será realizado na modalidade prevista no art. 8º, alínea "g", da Lei 2.092/81, desta forma os custos relativos à infraestrutura interna do referido empreendimento serão arcados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Em caso de não efetivação do Contrato supracitado, o presente Termo deverá ser reformulado considerando a obrigatoriedade do disposto no artigo 35, da Lei 2091/81 que trata das garantias;
  - i)** A Empresa fica ciente de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.
  - j)** Ficam os proprietários-loteadores, cientes e concordes de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas acarretará à aplicação das penalidades legais cabíveis.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Termo de Garantia.....

Cientes de todos os compromissos assumidos, a Empresa, por seu representante acima qualificado, assina o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os efeitos de direito.

Assis, \_\_\_\_ de maio de 2020.

## LOTEAMENTO BENEDITO BENTO NUNES LTDA

**MILTON ANTONIO LEITE**  
**Sócio - Proprietário**  
**C.P.F. nº 044.405.258-57**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

DE ACORDO:

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOTEAMENTO BENEDITO BENTO NUNES

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mes 1		Mes 2		Mes 3		Mes 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R\$ 1.097.057,24	54,03%	45.710,72	45.710,72	45.710,72	91.421,44	45.710,72	137.132,16	45.710,72	182.842,88
2	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 253.643,19	12,49%	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 226.270,34	11,14%	-	-	-	-	-	-	-	-
4	DRENAGEM URBANA	R\$ 353.034,11	17,39%	-	-	-	-	-	-	-	-
5	AMBIENTAL	R\$ 90.708,75	4,47%	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SINALIZACAO VIARIA	R\$ 9.729,24	0,48%	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total (%):</b>			2,25%	2,25%	2,25%	4,50%	2,25%	6,75%	2,25%	9,00%
	<b>Total (R\$):</b>	R\$ 2.030.442,87	100,00%	45.710,72	45.710,72	45.710,72	91.421,44	45.710,72	137.132,16	45.710,72	182.842,88

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mes 5		Mes 6		Mes 7		Mes 8	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R\$ 1.097.057,24	54,03%	45.710,72	228.553,60	45.710,72	274.264,32	45.710,72	319.975,04	45.710,72	365.685,76
2	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 253.643,19	12,49%	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 226.270,34	11,14%	-	-	-	-	-	-	-	-
4	DRENAGEM URBANA	R\$ 353.034,11	17,39%	-	-	-	-	-	-	58.839,02	58.839,02
5	AMBIENTAL	R\$ 90.708,75	4,47%	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SINALIZACAO VIARIA	R\$ 9.729,24	0,48%	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total (%):</b>			2,25%	11,25%	2,25%	13,50%	2,25%	15,75%	5,15%	20,90%
	<b>Total (R\$):</b>	R\$ 2.030.442,87	100,00%	45.710,72	228.553,60	45.710,72	274.264,32	45.710,72	319.975,04	104.549,74	424.524,78

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mes 9		Mes 10		Mes 11		Mes 12	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R\$ 1.097.057,24	54,03%	45.710,72	411.396,48	45.710,72	457.107,20	45.710,72	502.817,92	45.710,72	548.528,64
2	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 253.643,19	12,49%	42.273,87	42.273,87	42.273,87	84.547,74	42.273,87	126.821,61	42.273,87	169.095,48
3	ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 226.270,34	11,14%	-	-	-	-	-	-	-	-
4	DRENAGEM URBANA	R\$ 353.034,11	17,39%	58.839,02	117.678,04	58.839,02	176.517,06	58.839,02	235.356,08	58.839,02	294.195,10
5	AMBIENTAL	R\$ 90.708,75	4,47%	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SINALIZACAO VIARIA	R\$ 9.729,24	0,48%	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Total (%):</b>			7,23%	28,13%	7,23%	35,36%	7,23%	42,59%	7,23%	49,82%
	<b>Total (R\$):</b>	R\$ 2.030.442,87	100,00%	146.823,61	571.348,39	146.823,61	718.172,00	146.823,61	864.995,61	146.823,61	1.011.819,22

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mes 13		Mes 14		Mes 15		Mes 16	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R\$ 1.097.057,24	54,03%	45.710,72	594.239,36	45.710,72	639.960,08	45.710,72	685.660,80	45.710,72	731.371,52
2	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 253.643,19	12,49%	42.273,87	211.369,35	42.273,87	253.643,22		253.643,22		253.643,22
3	ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 226.270,34	11,14%		-		-	32.324,33	32.324,33	32.324,33	64.648,66
4	DRENAGEM URBANA	R\$ 353.034,11	17,39%	58.839,02	353.034,12		353.034,12		353.034,12		353.034,12
5	AMBIENTAL	R\$ 90.708,75	4,47%		-		-		-		-
6	SINALIZACAO VIARIA	R\$ 9.729,24	0,48%		-		-		-		-
					-		-		-		-
	<b>Total (%):</b>			7,23%	57,05%	4,33%	61,38%	3,84%	65,22%	3,84%	69,06%
	<b>Total (R\$):</b>	R\$ 2.030.442,87	100,00%	146.823,61	1.158.642,83	87.984,59	1.246.627,42	78.035,05	1.324.662,47	78.035,05	1.402.697,52

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mes 17		Mes 18		Mes 19		Mes 20	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R\$ 1.097.057,24	54,03%	45.710,72	777.082,24	45.710,72	822.792,96	45.710,72	868.503,68	45.710,72	914.214,40
2	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 253.643,19	12,49%		253.643,22		253.643,22		253.643,22		253.643,22
3	ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 226.270,34	11,14%	32.324,33	96.972,99	32.324,33	129.297,32	32.324,33	161.621,65	32.324,33	193.945,98
4	DRENAGEM URBANA	R\$ 353.034,11	17,39%		353.034,12		353.034,12		353.034,12		353.034,12
5	AMBIENTAL	R\$ 90.708,75	4,47%		-		-	15.118,13	15.118,13	15.118,13	30.236,26
6	SINALIZACAO VIARIA	R\$ 9.729,24	0,48%		-		-	9.729,24	9.729,24		9.729,24
					-		-		-		-
	<b>Total (%):</b>			3,84%	72,90%	3,84%	76,74%	5,07%	81,81%	4,59%	86,40%
	<b>Total (R\$):</b>	R\$ 2.030.442,87	100,00%	78.035,05	1.480.732,57	78.035,05	1.558.767,62	102.882,42	1.661.650,04	93.153,18	1.754.803,22

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mes 21		Mes 22		Mes 23		Mes 24	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R\$ 1.097.057,24	54,03%	45.710,72	959.925,12	45.710,72	1.005.635,84	45.710,72	1.051.346,56	45.710,80	1.097.057,36
2	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 253.643,19	12,49%		253.643,22		253.643,22		253.643,22		253.643,22
3	ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 226.270,34	11,14%	32.324,36	226.270,34		226.270,34		226.270,34		226.270,34
4	DRENAGEM URBANA	R\$ 353.034,11	17,39%		353.034,12		353.034,12		353.034,12		353.034,10
5	AMBIENTAL	R\$ 90.708,75	4,47%	15.118,13	45.354,39	15.118,13	60.472,52	15.118,13	75.590,65	15.118,13	90.708,78
6	SINALIZACAO VIARIA	R\$ 9.729,24	0,48%	-	-		-		-	8.844,19	8.844,19
					-		-		-		-
	<b>Total (%):</b>			4,59%	90,99%	3,00%	93,99%	3,00%	96,99%	3,43%	100,00%
	<b>Total (R\$):</b>	R\$ 2.030.442,87	100,00%	93.153,21	1.847.956,43	60.828,85	1.908.765,28	60.828,85	1.969.614,13	69.673,12	2.030.442,87

  
 LOTEAMENTO BENEDITO BENTO NUNES LTDA  
 CNPJ.: 18.489.996/0001-06

  
 ARILDO BLEFARI DE ALMEIDA  
 CAU: A58440-1